



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



TOMADA DE PREÇOS

Nº 03/22/TP-INF



ANEXO I

**PROJETO BÁSICO / MEMORIAL
DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES DOS
SERVIÇOS / ORÇAMENTO BÁSICO /
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

[Handwritten marks and signatures]



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação de estradas no Município de Ipaporanga.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Infraestrutura no intuito de ampliar as vias de acesso e logradouros diversos proporcionando aos moradores o livre tráfego e segurança, incluindo o acesso de veículos destinados ao transporte escolar, bem como o trânsito de veículos diversos, tendo por finalidade última, aumentar o bem-estar dos munícipes.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA

3.1. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, parte integrante deste Projeto Básico.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta do erário Municipal, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura, sob o nº 05.01 - 15.451.0285.2.027 - Manutenção das estradas vicinais. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica.

4.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através dos orçamentos básicos de R\$ 302.966,78 (trezentos e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo:

5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA

5.1. A execução dos serviços será iniciada até 03 (três) dias a contar do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço, sempre obedecendo ao cronograma físico financeiro, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

6.1. Será considerada habilitada a participação da presente licitação as licitantes que cumprirem com todas as condições a seguir:

6.2. Da Habilitação Jurídica.

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.3.1. Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



6.3.3. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e para com essa municipalidade;

6.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

6.4. Da Qualificação Técnica.

6.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Agrônomo), indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

6.4.2 - Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração do responsável técnico indicado autorizando sua inclusão na equipe.

6.4.2.1 – Entende-se como equipe técnica, entre os quais se encontram o engenheiro civil, gerente, encarregado, mestre de obras e outros, denominados profissionais necessários para execução da obra.

6.4.3 – Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, até 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado reconhecido(s) pelo CREA, acompanhado da respectiva de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que comprove à execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da Licitação.

6.4.3.1 – A comprovação do(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil), relacionado(s) acima, detentores do Registro junto ao CREA, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de empregado:

a.1) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

a.2) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

c) Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

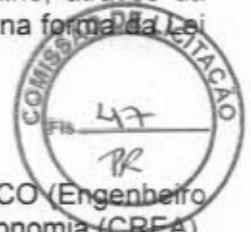
6.4.4 - Declaração formal emitida pelo representante legal de que o mesmo tomou conhecimento das condições e peculiaridades locais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.4.5 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.4.6 - Considerara-se como RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil), indicado, citado no item "6.4.1", o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado nos itens "6.4.3 e 6.4.3.1" deste item do edital.

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira.

6.5.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da



PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



empresa autenticado pelo órgão competente.

6.5.1.1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

6.5.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

6.5.1.3 empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

6.5.1.4. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório.

6.5.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou igual a um (1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC : ATIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.5.4. Garantia de 1% (Hum por cento), do valor global estimado para contratação do lote pretendido pela licitante, tendo como referencial no orçamento básico:

6.5.4.1. No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo de três dias antes da data do certame, para efeito de comprovação junto a Comissão;

6.5.4.2. recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta;



6.5.4.3. No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

6.5.4.4. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

6.5.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.5.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.6 – Outros Documentos e Declarações

6.6.1. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, comprovando o registro indicando o objeto, endereço, composição de firma;

6.6.2. Alvará de funcionamento;

6.6.3. Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

6.6.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga /Ce;

6.6.5. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

6.6.6. Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

6.6.7. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

6.6.8. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.6.9. Declaração fornecida pelo Representante Legal ou indicado pela proponente, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação ao objeto, aceitando e tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, conforme anexo VI;

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.8. Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 6.8. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.





6.10. Os documentos necessários à habitação poderão ser apresentados das seguintes formas: 1 - Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou 2 - Cópia simples, sendo esta, devendo vir acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação e não posterior ao certame.

6.11 - A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone e e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

6.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.13 - Não serão aceitas declarações com assinaturas por meio de certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos deste edital.

6.14 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

6.15 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante.

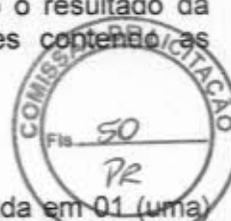
6.16 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue na data e hora agendada para a sessão e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2).

7.1. A Proposta de Preços, bem como sua carta proposta, deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, e apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, podendo serem entregues em único envelope lacrado, no entanto distintas para cada lote, devendo ainda, fazer-se constar os seguintes elementos:

- Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- Número da Tomada de Preços;
- Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7.2.1. **PLANILHA DE PREÇOS**, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

7.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4. A Comissão procederá a desclassificação da proposta que contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

7.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.6. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

7.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

7.8. Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

7.9. Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta inclusa no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

7.10. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

7.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

7.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A Prefeitura formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

8.2. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

8.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (úteis) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 8.5, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.8. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, Ce, para assinar o termo de Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO.

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados,



[Handwritten signatures and initials]



aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no



parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.





14.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 – PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

16.2. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

16.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

16.4. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.



[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço já citado.

Ipaporanga/Ce, 08 de março de 2022.

FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral

Portaria nº 015/2021

Francisca Arilene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura



Alex Sousa
Diretor de Engenharia



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220933391

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEX SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2610815069

Registro: 42752CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA

Complemento:

Cidade: Ipaporanga

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

Nº: 2

CEP: 62215000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 302.966,78

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS LOCALIDADES

Complemento:

Cidade: Ipaporanga

Data de Início: 08/02/2022

Previsão de término: 30/12/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 62215000

Coordenadas Geográficas: -4.906393, -40.761526

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

38 - Especificação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

Quantidade

Unidade

184.630,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

184.630,00

m2

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

184.630,00

m2

18 - Fiscalização

55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

Quantidade

Unidade

184.630,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E MECANIZADO NAS ESTRADAS VICINAIS PRINCIPAIS QUE INTERLIGAM AS LOCALIDADES A SEDE DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gab nº 015/2022

ALEX SOUSA - CPF: 805.908.372-22

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 08/02/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8215139399

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8b3Zz
Impresso em: 03/03/2022 às 09:36:21 por: . ip: 170.78.245.136



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA

ADMINISTRAÇÃO
Ipaporanga Mais Forte

OBRA:

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,77%

DATA:

terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			TOTAL
						UNIT.	UNIT. C/BDI	PARCIAL	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.179,36
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	196,56	1.179,36	
2.0			CONSERVAÇÃO DO SITEMA VIÁRIO						301.787,42
2.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	184.630,00	1,20	1,56	288.022,80	
2.2	SEINFRA	C3903	ROÇADA MECANIZADA	HA	31,16	340,40	441,74	13.764,62	
TOTAL GERAL C/BDI =									302.966,78

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE:

R\$ 302.966,78

TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS



[Handwritten signature]
A. G. Sousa
Adv. Civil
R. Nº 2010818099

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,77%

DATA:

terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

▶	Altura (m)	x	Comprim (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	2,00	x	3,00	=	6,00	x	1,00	=	6,00	
							Total	=	6,00	

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

▶	Largura (m)	x	Comprim (m)	=	Área (m²)	x	Quant. Lados (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	1,00	x	2.520,00	=	2.520,00	x	2,00	=	5.040,00	
▶	1,00	x	810,00	=	810,00	x	2,00	=	1.620,00	
▶	1,00	x	2.335,00	=	2.335,00	x	2,00	=	4.670,00	
▶	1,00	x	1.490,00	=	1.490,00	x	2,00	=	2.980,00	
▶	1,00	x	2.130,00	=	2.130,00	x	2,00	=	4.260,00	
▶	1,00	x	2.630,00	=	2.630,00	x	2,00	=	5.260,00	
▶	1,00	x	1.350,00	=	1.350,00	x	2,00	=	2.700,00	
▶	1,00	x	5.670,00	=	5.670,00	x	2,00	=	11.340,00	
▶	1,00	x	1.670,00	=	1.670,00	x	2,00	=	3.340,00	
▶	1,00	x	3.360,00	=	3.360,00	x	2,00	=	6.720,00	
▶	1,00	x	3.100,00	=	3.100,00	x	2,00	=	6.200,00	
▶	1,00	x	3.680,00	=	3.680,00	x	2,00	=	7.360,00	
▶	1,00	x	1.180,00	=	1.180,00	x	2,00	=	2.360,00	
▶	1,00	x	2.970,00	=	2.970,00	x	2,00	=	5.940,00	
▶	1,00	x	1.870,00	=	1.870,00	x	2,00	=	3.740,00	
▶	1,00	x	5.770,00	=	5.770,00	x	2,00	=	11.540,00	
▶	1,00	x	4.780,00	=	4.780,00	x	2,00	=	9.560,00	
▶	1,00	x	6.350,00	=	6.350,00	x	2,00	=	12.700,00	
▶	1,00	x	5.460,00	=	5.460,00	x	2,00	=	10.920,00	
▶	1,00	x	4.300,00	=	4.300,00	x	2,00	=	8.600,00	
▶	1,00	x	4.970,00	=	4.970,00	x	2,00	=	9.940,00	
▶	1,00	x	3.800,00	=	3.800,00	x	2,00	=	7.600,00	
▶	1,00	x	4.300,00	=	4.300,00	x	2,00	=	8.600,00	
▶	1,00	x	1.970,00	=	1.970,00	x	2,00	=	3.940,00	
▶	1,00	x	5.100,00	=	5.100,00	x	2,00	=	10.200,00	
▶	1,00	x	950,00	=	950,00	x	2,00	=	1.900,00	
▶	1,00	x	1.000,00	=	1.000,00	x	2,00	=	2.000,00	
▶	1,00	x	1.000,00	=	1.000,00	x	2,00	=	2.000,00	
▶	1,00	x	5.800,00	=	5.800,00	x	2,00	=	11.600,00	
	Total (m)	=	92.315,00				Total	=	184.630,00	
	Total (km)	=	92,32							



Assinado
 Alex Sousa
 Eng.º CIVIL
 RNP 2610215069

PROPOSANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,77%

DATA:

terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ROÇADA MECANIZADA

▶	Largura (m)	x	Comprim (m)	=	Área (m ²)	+	Índice (ha)	=	Área (ha)	x	Quant. Lados (unid.)	=	Área Total (ha)
▶	1,00	x	45.500,00	=	45.500,00	+	10.000,00	=	4,55	x	2,00	=	9,10
▶	1,00	x	45.300,00	=	45.300,00	+	10.000,00	=	4,53	x	2,00	=	9,06
▶	1,00	x	20.400,00	=	20.400,00	+	10.000,00	=	2,04	x	2,00	=	4,08
▶	1,00	x	13.600,00	=	13.600,00	+	10.000,00	=	1,36	x	2,00	=	2,72
▶	1,00	x	13.300,00	=	13.300,00	+	10.000,00	=	1,33	x	2,00	=	2,66
▶	1,00	x	9.800,00	=	9.800,00	+	10.000,00	=	0,98	x	2,00	=	1,96
▶	1,00	x	7.900,00	=	7.900,00	+	10.000,00	=	0,79	x	2,00	=	1,58
	Total (m)	=	155.800,00								Total	=	31,16
	Total (km)	=	155,80										



[Handwritten Signature]
A. Sousa
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 26101/999

PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000
OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO
BDI:
29,77%

DATA:
terça-feira, 8 de fevereiro de 2022



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.		
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA			M2
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço
Q2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100
				Total: 26,4200
				Total: 26,4200
MATERIAIS				
Q537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600
				Total: 130,9522
				Total Simples: 157,37
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 157,37
C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE			M2
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço
Q2543	SERVENTE	H	0,0774	13,2100
				Total: 1,0225
				Total Simples: 1,02
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 1,02
C3903	ROÇADA MECANIZADA			HA
EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
Q656	ROÇADEIRA REBOCAVEL (CHI)	H	0,0000	2,8305
Q667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0000	25,9021
Q768	ROÇADEIRA REBOCAVEL (CHP)	H	2,5000	4,6650
Q780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	2,5000	87,6214
				Total: 230,7182
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço
Q2543	SERVENTE	H	5,0000	13,2100
Q6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,2500	25,6800
				Total: 72,4700
				Total Simples: 303,19
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 303,19

Assinatura
Alcides Sousa
ENFERMEIRO CIVIL
RNP 2310815069

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUABairroMunicípioUF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

Obra:

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL DA OBRA (RUABairroMunicípioUF):

ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERENCIA:

SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,77%

DATA:

terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,39%	1.179,36	100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	99,61%	301.767,42	8,33%	25.138,89	8,33%	25.138,89	8,33%	25.138,89	8,33%	25.138,89	8,33%	25.138,89
	TOTAL	100,00%	302.966,78	8,69%	26.318,25	8,30%	25.138,89	8,30%	25.138,89	8,30%	25.138,89	8,30%	25.138,89
	TOTAL ACUMULADO			8,69%	26.318,25	16,96%	51.457,14	25,28%	76.596,04	33,56%	101.734,93	41,89%	126.873,82
													152.012,71

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
		%	VALOR (R\$)										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,39%	1.179,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	99,61%	301.767,42	8,33%	25.138,89	8,34%	25.169,07	8,34%	25.169,07	8,34%	25.169,07	8,34%	25.169,07
	TOTAL	100,00%	302.966,78	8,30%	25.138,89	8,31%	25.169,07	8,31%	25.169,07	8,31%	25.169,07	8,31%	25.169,07
	TOTAL ACUMULADO			56,47%	177.151,60	66,77%	202.290,50	75,08%	227.459,57	83,38%	252.628,64	91,69%	277.797,71
													302.966,78



PROPOSANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,77%

DATA:

terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	5,32

Benefício		
		%
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL DE BENEFICIOS	6,96

Impostos		
		%
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	5,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

BDI =	29,77
--------------	--------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Assinado
Ald. Sousa
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 2610815069

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA

LOCAL: IPAPORANGA-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA, no Município Ipaporanga - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Ipaporanga**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.



2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA

LOCAL: IPAPORANGA-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA

LOCAL: IPAPORANGA- CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Suas dimensões deverão ser de 3,00m x 2,00m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Ipaporanga.

1.2 – CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1.2.1 – CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

As áreas a serem capinadas serão os dois lados das estradas, onde a mata estiver invadindo e impedindo a livre passagem. Serão capinadas a foice e todo o material cortado deverá ser retirado pela empresa que irá executar o serviço.

1.2.2 – ROÇADA MECANIZADA

As áreas a serem capinadas serão os dois lados das estradas, onde a mata estiver invadindo e impedindo a livre passagem. Serão capinadas com roçadeira rebocável e todo o material cortado deverá ser retirado pela empresa que irá executar o serviço.

